



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 29/89

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SU  
PLEMENTARES E DÁ OUTRAS -  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e  
o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o se  
guinte crédito adicional suplementar.

1 - Câmara Municipal

3.1.11 - Pessoal Civil N<sup>o</sup>z\$: 100.000,00 (Cem Mil Cruzados No  
vos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente -  
Lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação pre  
visto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS, 24 de Novembro de 1989.

CHAPADÃO DO SUL MS

  
Edwino A. Schulz

Prefeito Municipal